

licenças/anuências dos órgãos competentes;

3 - visando à preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/2013, para reparar os danos acima mencionados, deverá apresentar projeto de plantio de mudas de espécies arbóreas nativas para recompor a área (se possível), utilizando técnicas de bioengenharia para a proteção do solo (este projeto deverá ser elaborado por técnico habilitado, com memorial descritivo e ART, de acordo com diretrizes constantes na Portaria 001/DECONT-G/2014, publicada em 16/01/2014). Para a estimativa de custo da reparação, deve-se somar os valores das multas, conforme prevê o artigo 16 do Decreto nº 54421/13. O plantio de mudas também pode ser realizado em áreas públicas, tais como áreas pertencentes às subprefeituras, instituições de ensino, centros desportivos, parques, dentre outros. De acordo com o Termo de Referência aqui citado, a doação de mudas não é admitida.

Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do solicitado.

Dúvidas podem ser dirimidas através do e-mail: svmatac@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Documento: 095382859 | Resolução

Resolução nº 11/CONFEMA, de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Ata da 172ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA e da Ata da 67ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR, POR UNANIMIDADE**, a Ata da 172ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONFEMA, realizada em 06 de outubro de 2023 e a Ata da 67ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA, realizada em 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros que aprovaram esta Resolução:

Giovanna Estevam Saquetti

José Ramos de Carvalho

Tatiana Martins Coelho

Reuva Silvania Eugeia Viana

Laressa Carvalho Oliveira

Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Documento: 095448480 | Despacho Autorizatório

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, com fulcro no Decreto Federal n.º 7.892/2013, art. 5º, inciso XI, considerando os termos do Despacho Autorizatório exarado sob SEI [092518286](#), publicado no DOC em 31/10/2023 - página 77, especialmente o item III; o exposto por SME/COMAPRE/NC e SME/CHG nos SEI's [095292323](#) e [095310865](#), respectivamente; e a manifestação de SVMA/CGPABI sob SEI [095425016](#); **AUTORIZO**, em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, a **PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente**, do prazo de 30 (trinta) dias após o Despacho Autorizatório estipulado para o cumprimento do disposto na cláusula segunda, subcláusula 2.2, item 2.2.4, da Ata de Registro de Preços n.º 001/SVMA/2023 - LOTE I;

II - PUBLIQUE-SE;

III - Após, à Secretaria Municipal da Educação - SME, para ciência e providências subsequentes.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

Tamires Carla de Oliveira

Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente Substituta

Documento: 095319871 | Despacho deferido

6027.2023/0019431-8

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. (CONCESSIONÁRIA)

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral - Vila Mariana, São Paulo - SP, S/n

DESPACHO N.º 121/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o **Laudo de Vistoria Técnica n.º 2023_11_01_IB** sob SEI [094198008](#), elaborado pela Engenheira Agrônoma Mariana Marotti Corradi, e a manifestação da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU sob SEI [094897755](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento nos **Artigos 9º e 20º**, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022, a **REMOÇÃO POR SUPRESSÃO** de 02 (dois) exemplares arbóreos, sendo 01 (um) *Ficus microcarpa* e 01 (um) exemplar não identificado, existentes em área interna pública, localizados no Parque Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral - Vila Mariana, São Paulo - SP, S/n;

II - DETERMINO seja providenciado pelo Interessado o plantio de substituição 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, ou exemplares da mesma espécie e em mesma quantidade dos suprimidos, nos termos da Resolução n.º 06/CONPESP/2013, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 11, § 1º e § 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022;

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste Despacho, este expediente retornará a esta SVMA devidamente instruído com os Relatórios Fotográficos comprobatórios dos plantios realizados para ateste;

IV - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

V - PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2023.

TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA SUBSTITUTA

Documento: 095317403 | Despacho deferido

6027.2023/0019430-0

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. (CONCESSIONÁRIA)

Assunto: Solicitação de autorização para poda de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral - Vila Mariana, São Paulo - SP, S/n

DESPACHO N.º 120/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o **Laudo de Vistoria Técnica n.º 2023_11_02_IB** sob SEI [094197836](#) elaborado pela Engenheira Agrônoma Mariana Marotti Corradi, e a manifestação da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU sob SEI [094897487](#), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento nos **Artigos 9º e 20º**, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 61.859/2022, a **PODA** de 6 exemplares arbóreos, sendo: 5 (cinco) *Ficus microcarpa* e 1 (um) *Jacaranda mimosifolia*, existentes em área interna pública, localizados no Parque Ibirapuera, Av. Pedro Álvares Cabral - Vila Mariana, São Paulo - SP, S/n;

II - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

III - PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 15 de Dezembro de 2023.

TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA SUBSTITUTA

Documento: 095313920 | Despacho deferido

6027.2023/0020423-2

DESPACHO:

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI [095313343](#), que adoto como razão de decidir, autorizo, o fornecimento das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento [095243581](#) do processo SEI **6027.2023/0020423-2**, nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

2 - Caso as espécies ou respectivas quantidades não estejam disponíveis para retirada na data agendada, estas poderão ser substituídas, de acordo com a disponibilidade em estoque e em comum acordo com a unidade solicitante, desde que dentro dos valores de referência.

3 - A presente autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no DOC.

4 - Publique-se;

5 - A seguir, à SVMA/CGPABI/DPHM para ciência e devidas providências.

São Paulo, 15 de dezembro, 2023

TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

Secretária - Substituta

NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM AREA INTERNA

Documento: 095127800 | Despacho deferido

6053.2023/0007829-8 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna particular - Rua Regina Badra, 235

Despacho deferido

Interessado: Liu Chien Kuo

DESPACHO N.º 760/2023

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e Lei Municipal n.º 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI [095091414](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, inciso III da Lei Municipal n.º 17.794/2022, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Magnolia x alba* (magnólia) localizado à Rua Regina Badra, 235, sob jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 01 (uma) muda arbórea no Padrão DEPAVE (altura mínima de 2,50m, DAP mínimo de 3 (três) cm e primeira bifurcação a 1,80 m de altura), porte e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [095091414](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal n.º 17.794/2022 e sendo a espécie constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria n.º 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anelo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SVMA>

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item IV deste despacho, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo email vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VI - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII - Publique-se.

VIII - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento do item V deste Despacho.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 095274433 | Despacho deferido

6053.2023/0007508-6 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna